

**FACULDADE TIRADENTES DE GOIANA – FITS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – COPEX
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEXT
PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO – PROVEXT
EDITAL DE PROJETOS DE
EXTENSÃO/PROBEXT/PROVEXT/FITS Nº 01 / 2023**

A Faculdade Tiradentes de Goiana – FITS –, considerando a legislação em vigor, e através do presente edital, informa aos interessados que está aberto o Processo de Seleção de Projetos de Extensão no âmbito das categorias a seguir.

1) Das Categorias:

a) Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT) – O bolsista deve cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e para tanto receberá uma bolsa no valor de R\$ **175,00** (cento e setenta e cinco reais), além de certificado de participação no Programa de Extensão pelo tempo trabalhado;

b) Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT) – O estudante voluntário deve cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e será concedida certificação pela participação voluntária no Programa de Extensão pelo tempo trabalhado.

11. No Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT) - Os projetos terão a duração máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de implementação da bolsa e observando as condições de elegibilidade do item 4 deste edital. **Ratifica-se que serão pagas 09 (nove) quotas em meses consecutivos, o que exclui o pagamento referente aos meses de férias.**

12 As bolsas serão concedidas na forma de **pagamento diretamente ao bolsista**, através de depósito em conta bancária devidamente informada pelo beneficiário.

13 As bolsas da instituição não são cumulativas, ou seja, **não é permitido ao aluno contemplado com outros tipos de bolsas de estudos ou acadêmicas, usufruir, segundo o presente edital, das vagas remuneradas disponíveis.**

2) Do Formato dos Programas de Extensão e das Vagas

Assim como os demais, existe o claro propósito de gerar um benefício social através do conhecimento produzido por docentes e discentes no ambiente de reflexão crítica típico do ensino superior. Esses projetos devem ser elaborados e apresentados com base no exposto no item 3, que podem e devem ser implantados pelos (as) professores (as). Esses docentes irão executá-los em conjunto com os seus estudantes, transformando assim, o aprendizado de elementos teóricos em prática, na forma de um trabalho executado para o bem comum – eixo basilar da formação acadêmica plena. Serão oferecidas aos estudantes da FITS: 04 (quatro) bolsas na modalidade de Programa de Bolsas de Extensão (PROBEXT), além de quarenta e seis postos também para os discentes no Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT). Cabem aos docentes a indicação e o acompanhamento das atividades dos seus alunos. Os docentes poderão acumular – no máximo um projeto de extensão (podendo, no entanto, participar de outro na modalidade de co-orientador, em caráter voluntário). Há vaga para cinco (05) projetos, **04 (quatro) projetos com 01 (um) aluno na condição de bolsista e até 09 (nove) alunos na condição**

de voluntário e 01 (um) projeto com até 10 (dez) alunos na condição de voluntários. Há quatro núcleos geradores de pesquisa e extensão para a elaboração de projetos de extensão mantidos pela IES conforme segue:

21. Desenvolvimento Tecnológico Regional:

- a) Uso e Transformação de Recursos Minerais e Agrícolas;
- b) Otimização de Processos e Produtos;
- c) Tecnologias Promotoras de Desenvolvimento;

22. Saúde e Ambiente:

- a) Educação e Promoção de Saúde;
- b) Enfermidades e Agravos de Impacto Regional (Tuberculose; Hanseníase, Sífilis, Dengue, Leptospirose, Filariose, Hipertensão, Diabetes);
- c) Desenvolvimento e Otimização de Processos/Produtos e Sistemas em Saúde;

23. Desenvolvimento Socioeconômico, Gestão e Cidadania:

- a) Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas;
- b) Políticas de Gestão/Finanças e Tecnologias Empresariais;
- c) Direito e Responsabilidade Social;

24. Educação, Comunicação e Cultura:

- a) Educação e Comunicação;
- b) Sociedade e Cidadania;
- c) Linguagens/ Comunicação e Cultura.

3) Da Apresentação das Propostas:

OBRIGATORIAMENTE os docentes deverão apresentar propostas dentro núcleos geradores de pesquisa e extensão apresentados nos itens **2.1, 2.2, 2.3, 2.4**. Para a efetivação da inscrição, o docente deverá preencher formulário (encontra-se no anexo – I deste edital) com as informações do proponente e os seguintes itens:

- Título¹(**e entre parênteses o núcleo gerador de pesquisa e extensão e área de abrangência**);
- Objetivo geral;
- Objetivos específicos;
- Justificativa do projeto de extensão, contendo dados de ordem acadêmica e social;
- Perfil do público a ser assistido pelo projeto;
- Perfil dos estudantes escolhidos para o projeto;
- Resultados esperados;
- Considerações finais
- Referências
- Cronograma de execução
- Plano de atividades do estudante

31. As apresentações para quaisquer modalidades de projeto serão efetivadas na Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) mediante envio de requerimento próprio (Anexo I) preenchido e projeto de extensão, obedecendo às normas publicadas neste Edital. **O envio será EXCLUSIVAMENTE via e-mail** copex_goiana@pe.fits.edu.br **com o assunto INSCRIÇÃO EXTENSÃO, até às 23h59 do dia 22/06/2023.**

¹ A não indicação do projeto permanente e da linha de pesquisa eliminará o projeto.

32 O período de inscrições para a participação nos projetos de extensão em 2023 será de 28/07 à 08/08/2022.

33 Documentação exigida:

I. Currículo do professor (modelo Lattes);

II. Cópia do projeto em meio digital em formato word conforme anexo I.

3.3.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto de extensão, conforme Resolução CNS No466/12.

3.4 Prazos

EVENTO	PERÍODO
Lançamento do edital	26/05/2023
Prazo para submissão ao CEP ou ao CEUA (por intermédio da Plataforma Brasil) de projetos que concorrerão ao presente Edital e que necessitem de tal anuência.	20/06/2023
Recepção de propostas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão	12 a 22/06/2023
Resultado final	31/07/2023
Assinatura dos termos de compromisso	01/08/2023
Entrega dos pareceres aprovados (CEP/CEUA)	10/10/2023

4) Das indicações à bolsa e ao voluntariado:

41. Podem ser indicados ao Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT) e ao Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT) todos os alunos de graduação regularmente matriculados que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Não estejam respondendo a processo disciplinar;
- b) Estejam adimplentes com suas obrigações acadêmicas, pecuniárias ou monetárias com a instituição e, inclusive, seus demais setores;
- c) Apresentem disponibilidade de horários;
- d) Não tenham sofrido penalidades disciplinares.
- e) Estejam regularmente matriculados a partir do 2º período.
- f) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com a de quaisquer outros programas.

42 Do valor da bolsa de extensão e do tempo de dedicação: O bolsista deve cumprir 12 (doze) horas semanais de dedicação ao programa e fará jus à bolsa de extensão no valor de **R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais), além de certificado de participação no Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT). No caso dos participantes do Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT), esses deverão cumprir igualmente 12 (doze) horas semanais e receberão certificado de participação no Programa de Extensão.

5) Da Seleção e das vagas:

51. A seleção dos projetos será realizada mediante critérios expostos no instrumento de avaliação descrito no anexo III. Os projetos receberão notas de 0,0 a 10,0 – sendo aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

52 A seleção será realizada preferencialmente por consultores “ad hoc” sob condução do Comitê Técnico-científico constituído professores das diversas áreas do conhecimento, preferencialmente mestres ou doutores, designados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e/ou Direção Acadêmica e/ou Diretoria Geral.

53 A classificação dos candidatos à bolsa de extensão será realizada de acordo com os seguintes critérios:

A) O aluno candidato será indicado pelo docente responsável pelo projeto e a classificação final é realizada pela nota final geral ponderada obtida através do instrumento a que se refere o item 5.1.

B) Em caso de empate, será observado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no item objetivo geral e segundo critério a maior pontuação no item impacto.

54 O processo seletivo de Extensão é realizado especificamente para as categorias previstas no item 1 deste edital.

6) Do Resultado:

O resultado será divulgado no site da Faculdade Tiradentes de Goiana – FITS e por meio de comunicação eletrônica (e-mail fornecido nos projetos) aos coordenadores dos projetos no dia 31/07/2023 (resultado final).

7) Da Duração:

71. Os projetos classificados por este edital terão duração de Agosto de 2023 a Julho de 2024, totalizando o pagamento de nove quotas, óbvio, no caso de estudantes bolsistas.

72 A desistência dos bolsistas e/ou voluntários antes do prazo final deverá ser comunicada ao professor orientador, o que implicará:

a) Suspensão da bolsa;

b) Não obtenção de certificado;

c) Impedimento de candidatar-se a outro processo seletivo de extensão para os casos não justificados e desde que o impedimento seja aprovado pelo Comitê Técnico- científico.

73 No caso de doença comprovada por meio de atestado médico, não se aplicará ao bolsista o disposto na alínea “c”.

74 O bolsista ou voluntário que tenha exercido suas atividades em, no mínimo, 75% da carga horária poderá receber certificado.

75 O bolsista ou voluntário que tenha exercido suas atividades em carga horária inferior 75% do total perderá direito de receber o certificado.

8) Do Professor Orientador

8.1 O Professor orientador receberá o crédito de 01 (uma) hora-aula semanal por projeto acompanhado.

8.2 Cada professor poderá orientar um só projeto de extensão de forma

remunerada, salvo na condição de co-orientador em caráter voluntário.

83 Professores especialistas poderão participar, contudo, a prioridade será para doutores ou mestres com diploma expedido ou revalidado por programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3(três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação científico.

84 São atribuições do Professor Orientador:

- a) Indicar o estudante que receberá a bolsa;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho do estudante;
- c) Validar o preenchimento do Termo de Compromisso;
- d) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do estudante;
- e) Acompanhar o estudante na elaboração dos relatórios;
- f) Acompanhar o estudante na apresentação do trabalho na Semana de Pesquisa e Extensão da FITS - SEMPEX (2023);
- g) Comunicar formalmente a COPEX, quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, desistência, suspensão de bolsista, conforme estabelecido neste edital;
- h) Receber, avaliar e assinar o relatório mensal e final dos estudantes;
- i) Incluir o nome do (a) discente nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho. No resumo a ser apresentado na SEMPEX, o (a) discente deverá constar como primeiro autor;
- j) Emitir pareceres em processos relacionados à Extensão e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados na SEMPEX.

9) Do Estudante

São compromissos obrigatórios:

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão universitária;
- b) Executar o plano de trabalho com a supervisão do (a) Professor Orientador (a);
- c) Deve entregar, até o dia 21 (vinte e um) de cada mês, relatório das suas atividades de extensão realizadas durante o mês vigente, o não cumprimento representa a suspensão do pagamento da bolsa no referido mês e o não cumprimento por dois meses consecutivos leva ao cancelamento da participação no programa e consequente perda da bolsa;
- d) Apresentar os resultados do projeto de extensão na Semana de Pesquisa e Extensão da FITS - SEMPEX (2023/2024);
- e) Fazer referência à sua condição de participante do Programa em todas as publicações e trabalhos decorrentes da extensão;
- f) O relatório final deverá ser entregue ao término do período vigente do Programa, no qual deverá ser anexado fotos e listas de presença. A ausência de documentação implicará na suspensão do certificado de extensão referente ao Programa.**

10) Das Disposições Finais:

101. A bolsa de extensão ou o voluntariado não caracterizam, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício do estudante com a instituição, que assume o compromisso de dedicar-se ao menos 12h semanais ao desenvolvimento do projeto.

102. Todos os benefícios e prerrogativas da função de bolsista terão como base a data em que for aprovada sua indicação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e Direção Geral.

103. Os bolsistas ou voluntários só poderão assumir o exercício de suas atividades após assinarem Termo de Compromisso (ANEXO IV) com a FITS.

104. Os bolsistas deverão iniciar as atividades nas datas fixadas no Termo de Compromisso, sob pena de perda do direito à bolsa. Neste caso, a critério do professor orientador serão indicados voluntários, que passarão à condição de bolsistas.

105. O bolsista que estiver inadimplente com quaisquer obrigações financeiras junto à instituição não receberá a sua quota no mês correspondente ao débito, ficando vedada a cobrança por parte do bolsista de quota (s) retroativa (s) ao (s) período (s) de sua inadimplência.

106. Para que o participante obtenha o seu certificado deverá OBRIGATORIAMENTE entregar o relatório final à COPEX no prazo máximo de 60 dias úteis do término do Programa, solicitando na ocasião o referido documento. Caso ocorra a inobservância do referido prazo o estudante não receberá a sua certificação.

107. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral em consonância com a Coordenação de Pesquisa e Extensão e Direção Geral.

108. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

Cláusulas de reserva:

1. A implantação das bolsas fica condicionada à disponibilidade e aprovação orçamentária da entidade mantenedora.

2. A Direção Geral da FITS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvidas a Coordenação de Pesquisa e Extensão e a Direção Geral.

Goiana (PE), 26 de Maio de 2023.

Alicely Araújo Correia
Coordenadora de Pesquisa e Extensão

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO
Processo Seletivo para Extensão 2023

ANEXO I

Ficha de Inscrição

1. Nome (s) do (s) aluno (s) indicado (s):
2. Matrícula:
3. Curso em que está matriculado:
4. Endereço:
5. Tel:
6. Projeto de extensão:
7. E-mail:
8. Nome do professor orientador:
9. E-mail do professor orientador:

Dados técnicos

1. Título (OBRIGATORIAMENTE inserir entre parênteses o núcleo gerador de Pesquisa e Extensão e a área de abrangência, sob pena de eliminação)

2. Objetivo geral

3. Objetivos específicos

4. Justificativa do projeto de extensão, contendo dados de ordem acadêmica e social;

5. Perfil do público a ser assistido pelo projeto

6. Perfil dos estudantes escolhidos para o projeto

--

7. Perspectivas de retorno social

--

8. Considerações finais

--

9. Referências

--

10. Cronograma de execução

--

11. Plano de atividades do estudante

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO	ONDE SERÁ REALIZADA

Data: _____, _____ de _____ 20__

Assinatura do Docente

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO
Processo Seletivo para Extensão 2023**ANEXO II****QUANTIDADE DE VAGAS 2023**

Extensão	Quantitativo Projetos	Quantitativo Discentes Bolsistas	Quantitativo Discentes Voluntários
Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT) – 12 horas semanais	04	04	36
Programa Voluntário de Extensão - 12 horas semanais	01	--	10
Total	05	04	46

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO
Processo Seletivo para Extensão 2023**ANEXO III****CrITÉrios de AvaliaÇão**

CRITÉRIOS	PESO	NOTA MÁXIMA	TOTAL
1. OBJETIVO GERAL: Apresentação concisa e coerente da finalidade do projeto.	0,2	0 a 10 pontos	
2. JUSTIFICATIVA: Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista.	0,2	0 a 10 pontos	
3. VIABILIDADE: A análise técnica começará pela avaliação da capacidade de cada uma das soluções possíveis em atender os requisitos técnicos funcionais e operacionais estabelecidos no planejamento.	0,2	0 a 10 pontos	
4. IMPACTO SOCIAL: Apresentação da relação entre a FITS e a sociedade, alicerçado nas propriedades locais e/ou regionais, visando o impacto e a transformação social.	0,2	0 a 10 pontos	
5. IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE: Evidenciação de como o projeto permitirá ao estudante, o enriquecimento da experiência de formação profissional em termos técnicos e metodológicos.	0,2	0 a 10 pontos	